



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BAHIA

LEI nº. 804/99
De 20 de setembro de 1999

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a celebrar Convênios e Contratos com outras esferas de Governos Municipais, Estaduais e Federal, Autarquias, Fundações, Empresas de Economia Mista, Empresas Privadas, Associações, Entidades Filantrópicas, Educacionais, Culturais e Esportivas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, Estado da Bahia,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

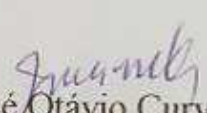
Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Contratos com outras esferas de Governos Municipais, Estaduais e Federal, Autarquias, Fundações, Empresas de Economia Mista, Empresas Privadas, Associações, Entidades Filantrópicas, Educacionais, Culturais e Esportivas, e ad referendum do Poder Legislativo.

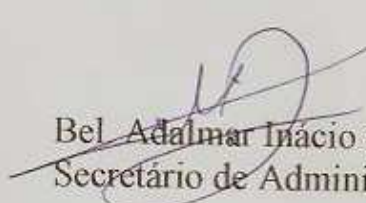
Art. 2º. – Os Convênios de que trata o Artigo antecedente desta lei terão abrangências geral e destina-se a promover o desenvolvimento de Município em todas as suas áreas.

Art. 3º. – Após as assinaturas dos Convênios, o Chefe do Poder Executivo Municipal enviará cópia para o conhecimento do Poder Legislativo.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 20 de setembro de 1999


Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito


Bel Adalmar Inácio da Silva
Secretário de Administração


Renan Pereira dos Santos
Secretário de Fazenda